



# *Câmara Municipal de São José*



[Voltar/Imprimir](#)

Lei Ordinária nº 4341/2005 de 26/08/2005

## Ementa

### [Alteração / Revogação](#)

Projeto de Lei nº 099/05 Governamental, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.211 de 30 de junho de 2004, que regulamenta o artigo 80 da Lei nº 2.248 de 20 de março de 1.991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

## Texto

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 4.211 de 30 de junho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O adicional por tempo de serviço previsto no art. 80 da Lei nº 2.248/91 é acréscimo pecuniário da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento que o servidor público tem direito a cada 05 (cinco) anos de tempo de serviço público prestado para os poderes do Executivo e Legislativo do Município de São José/SC, valor este que passa a integrar o vencimento padrão do respectivo cargo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---